



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Quinto Termo de Alteração ao Contrato n.º 078/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **KS INFORMATICA LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **KS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.765.412/0001-00, com sede na Rua República da Bolívia, n.º 49, bairro Jardim América no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Kléber Rosa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de serviços especializados para prestar serviços de suporte ao Sistema E-Sus AB, no âmbito da secretaria municipal de saúde, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Fica estabelecido a partir de 1º de setembro de 2024 o aditivo qualitativo na prestação de serviços com a inclusão na Cláusula Terceira do contrato original:

1.1.1 – Suporte para a Plenagem da Gestão e a alimentação dos Sistemas de Informação SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e CNESS (Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

1.2 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando um acréscimo total de R\$ 9.530,65 (nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 20,90% (vinte inteiros e noventa centésimos por cento) do valor total do contrato origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 29 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Kléber Rosa de Oliveira
KS INFORMATICA LTDA